



Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura.  
Alexânia - GO 01/07/04

Secretário Administrativo

ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0\*\*62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0\*\*62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 762/2.004

DE 01 DE JULHO DE 2.004

*“Autoriza a abertura de crédito especial, neste exercício, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).”*

Ao Prefeito Municipal de Alexânia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Entorno de Brasília.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

**Parágrafo Único** – Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

**Art. 3º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei são provenientes de acordo com o Art. 43º, § 1º da Lei 4320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,  
Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho  
do ano de 2.004.

**Iraci Antônio Davi**  
Prefeito Municipal